



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos – CEP: 70610-908
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022-3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

Processo Administrativo n.º23036.002844/2014-97

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 473, de 24 de setembro de 2014, sediado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; nº 02, de 11 de outubro de 2010; nº01 de 19 de janeiro de 2010 e nº04, de 14 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 147 de 7 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/06/2015

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de ativos em redes, aplicações web e banco de dados, contemplando atualização de novas versões do software, instalação e configuração, suporte técnico especializado e transferência de conhecimento para toda a solução de software de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5%

(cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e

demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove ter prestado serviços de entrega, instalação, configuração e suporte técnico para a solução de gerenciamento de risco e análise de vulnerabilidade para ativos de rede, aplicações web, banco de dados e monitoramento de banco de dados. Esta exigência se faz necessária no intuito de verificar a experiência e a habilidade técnica da licitante na execução do objeto desta licitação;

8.7.1.1. Serão aceitos somatórios de atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência e habilidade da licitante;

8.7.2. A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com nível superior e com as seguintes certificações ou equivalentes:

- 8.7.2.1. No mínimo 02 (dois) técnicos profissionais capacitados e certificados na linha de produtos proposta;
- 8.7.2.1.1. Caso o fabricante não possua certificação específica para a linha de produtos serão aceitos profissionais comprovadamente capacitados e aprovados em treinamento formal do fabricante.
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação e para a proposta de preços relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregao@inep.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;
- 8.8.1. O pregoeiro, em momento oportuno, poderá solicitar que sejam anexados ao site Comprasnet documentos relacionados à habilitação e à proposta de preços.
- 8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - 11.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 11.3. a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
- 11.4. a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 11.7.1. caso fortuito ou força maior;
 - 11.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 11.7.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 11.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 11.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.
- 11.9. Será considerada extinta a garantia:
- 11.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 38 (trinta e oito) meses, conforme disciplinado no contrato.

12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. O contrato será fixo e irrevogável.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da aquisição de solução para gerenciamento de risco e análise de vulnerabilidade de ativos de redes, aplicações web e banco de dados com monitoramento ocorrerá em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no Artigo 40 Inciso XIV alínea "a" da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços do CONTRATANTE e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta "online" ao SICAF;

16.2. O pagamento do Serviço de Instalação e Configuração ocorrerá em parcela única, após a efetiva realização dos procedimentos necessários para disponibilizar a solução em produção, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no Artigo 40 Inciso XIV alínea "a" da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços do CONTRATANTE e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta "online" ao SICAF;

16.3. O suporte técnico especializado para toda a solução será pago mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no Artigo 40 Inciso XIV alínea "a" da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços e do relatório mensal da manutenção preventiva, descrito nos itens 5.3.7 e 5.3.8, devidamente assinado por representante da equipe técnica do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo obrigatória a sua apresentação, além de comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta "online" ao SICAF;

16.4. A Transferência de Conhecimento será paga conforme a(s) turma(s) formada(s) e após a apresentação do certificado de conclusão da capacitação, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no Artigo 40 Inciso XIV alínea "a" da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenação-Geral de

Infraestrutura e Serviços do CONTRATANTE e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “online” ao SICAF.

16.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.9.1. não produziu os resultados acordados;

16.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.18. Na ocorrência das hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30, inc. II, da Lei Complementar nº 123/06, é vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação aos tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inc. II, da referida lei.

16.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores poderá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregão@inep.gov.br
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na IN/SLTI/MP nº 01/10.
- 19.2. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as referidas exigências.
- 19.3. Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gob.br e www.inep.gov.br

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.1.1. Encarte "A" – Descritivo Técnico;

20.10.1.2. Encarte "B" – Modelo de Apresentação de Proposta de Preço;

20.10.1.3. Encarte "C" – Termo de Compromisso;

20.10.1.4. Encarte "D" Termo de Ciência;

20.10.1.5. Encarte "E" Termo de Credenciamento;

20.10.1.6. Encarte "F" Termo de Recebimento Provisório;

20.10.1.7. Encarte “G” Termo de Recebimento Definitivo

20.10.1.8. Encarte “H” Modelo de Ordem de Serviço

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 20 de maio de 2015.

Original assinado por:

ANTÔNIO DE MELO SANTOS

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS DE PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de ativos em redes, aplicações web e banco de dados, contemplando atualização de novas versões do software, instalação e configuração, suporte técnico especializado e transferência de conhecimento para toda a solução de software de segurança.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Todos os bens e serviços pretendidos neste Termo de Referência são comuns, isto é, têm padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticados no mercado, conforme § 2º do artigo 12 do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

2.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio de **Pregão Eletrônico**;
- 2.2.2. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:
- 2.2.3. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2.2.4. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 2.2.5. Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de

junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.2.6. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.2.7. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

2.2.8. Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.2.9. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 04/2014 com alterações da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02/2015: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

Item	Subitem	Itens que compõem o Objeto	Qtd
1	1	Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de ativos em redes, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.	1200
	2	Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de aplicações Web, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.	40
	3	Solução para Gerenciamento de Risco, Análise de Vulnerabilidade e monitoramento de banco de dados, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.	16
	4	Serviço de Instalação e Configuração de toda solução.	1
	5	Suporte técnico especializado mensal para toda solução.	36
	6	Transferência de Conhecimento – unidade turma de até 6 (seis) pessoas.	1

2.4. MOTIVAÇÃO

O INEP disponibiliza a maioria dos seus serviços através da Internet, e tais serviços são foco de severos ataques ou incidentes de segurança. Os serviços disponibilizados pela Internet interagem diretamente com o cidadão, sendo essa a principal interface de comunicação entre os programas educacionais e a sociedade.

Nos últimos anos o INEP se tornou mais visível à sociedade e uma das consequências disso é o aumento dos ataques ao ambiente tecnológico do Instituto. O investimento realizado em segurança da informação nos últimos anos vem surtindo efeito contra diversos tipos de ataques como exploração de vulnerabilidades para roubo de informações, modificação de dados, entre outros.

Entretanto, os novos ataques ao ambiente tecnológico do Inep estão cada vez mais sofisticados e acabam por impactar no desempenho dos serviços prestados à sociedade. Esses ataques ocorrem constantemente e, principalmente, em momentos críticos para o Instituto, para o Brasil e para a população em geral, quando da publicação externa de sistemas educacionais importantes como o ENEM.

Nesse cenário desafiador, o INEP e qualquer instituição pública ou privada com presença na Internet precisa lidar com diversos tipos de ameaças que colocam em risco à disponibilidade dos recursos tecnológicos, através da tentativa de exploração de vulnerabilidades existentes em serviços disponibilizados na internet e aos ativos de rede, aplicações web e banco de dados internos do Instituto.

Assim, pelo cenário tecnológico atual e pelo importante papel que o Instituto vem desenvolvendo no país, é imprescindível a contratação de uma solução de segurança dedicada a analisar, detectar e gerenciar as vulnerabilidades e os riscos que fazem parte do ambiente tecnológico do Instituto. Com os resultados e as medidas de correções será possível mitigar gradativamente os riscos nos quais o Inep está exposto e assim se proteger contra as diversas ameaças existentes.

Diante do exposto, o Instituto se propõe com o processo em questão adquirir uma solução de segurança para gerenciamento de risco e análise de vulnerabilidade para todo parque tecnológico.

2.5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a aquisição da solução de Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade o Instituto busca identificar todas as vulnerabilidades do seu parque tecnológico e gerenciar os riscos para o negócio, evitando qualquer tipo de incidente de segurança possível através da mitigação da exploração dessas vulnerabilidades.

Meta do Planejamento Estratégico a ser alcançada:

1- Ampliar a infraestrutura tecnológica de segurança da informação.

2.6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Id	Necessidade	Benefício
1	Promover a segurança da informação.	A contratação em pauta irá manter a segurança dos serviços prestados à população e colaboradores do Instituto através da identificação e mitigação das vulnerabilidades que forem encontradas, garantindo a integridade e disponibilidade de acesso à esses serviços.
2	Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao próprio Inep, administração pública e a sociedade, que sejam de responsabilidade desta autarquia.	
3	Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades administrativas, negociais e finalísticas do Inep.	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. DESCRIÇÃO

A solução de Gerenciamento de Risco de Análise de Vulnerabilidade visa identificar as vulnerabilidades nas quais os ativos de redes, aplicações web e banco de dados do Inep estão sujeitos. Com um mapeamento completo de todo parque tecnológico será possível gerenciar os riscos existentes e inerentes aos serviços e assim criar ações que possam mitigar ou diminuir esses riscos. Para agregar maior visibilidade será adquirido módulo complementar de monitoramento e auditoria para banco de dados. A aquisição contemplará também instalação e configuração, transferência de conhecimento, atualização de novas versões do software e suporte técnico especializado com operação assistida para toda a solução de software de segurança por um período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2. BENS E/OU SERVIÇOS

3.2.1. Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de ativos em redes, contemplando atualização de novas versões do software por um período de

36 (trinta e seis) meses.

3.2.2. Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de aplicações Web, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2.3. Solução para Gerenciamento de Risco, Análise de Vulnerabilidade e Monitoramento de banco de dados, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2.4. Serviço de Instalação e Configuração.

3.2.5. Suporte técnico especializado mensal para toda a solução do objeto.

3.2.6. Transferência de Conhecimento.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens e no que couber a IN 02 MP/SLTI de 30 de Abril de 2008;
- 4.1.2. A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;
- 4.1.3. A Fiscalização deverá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento;
- 4.1.4. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- 4.1.5. Todos os componentes da solução a ser adquirida deverão ser novos e de fabricação recente, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;
- 4.1.6. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

4.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- 4.2.1. As especificações técnicas necessárias à contratação estão descritas no “Encarte A – DESCRITIVO TÉCNICO” deste Termo de Referência.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Global**;
- 5.1.2. Os itens do objeto deverão ser licitados e adjudicados de forma Global considerando a indivisibilidade dos itens;
- 5.1.3. Os produtos que compõe o objeto não possuem fabricante definido e, portanto, não é possível licitar um item separadamente que faz parte do conjunto de uma solução sem ter o conhecimento da solução que será fornecida para integração;
- 5.1.4. Os serviços que compõe o objeto não podem ser cotados e contratados de forma genérica, ou seja, precisam estar vinculados à solução entregue, de forma que a licitante participante conheça o produto que deverá ser atendido para que possa realizar a correta cotação para os itens de instalação, suporte técnico especializado e transferência de conhecimento; além de poder comprovar a sua capacitação em atender os serviços da solução que será fornecida;
- 5.1.5. Admitir-se-ia menor preço por item caso a contratação se desse para uma solução já conhecida e especificada por marca e modelo.

5.2. DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

- 5.2.1. O serviço de suporte técnico especializado consiste em manutenção preventiva, manutenção corretiva e operação assistida da solução de segurança;
- 5.2.2. A execução do serviço de suporte técnico especializado e de atualização de versões deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos sem custos adicionais

para o CONTRATANTE, durante o período de licenciamento e suporte técnico, sendo indispensável a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o vínculo contratual, podendo ser solicitada a qualquer momento;

- 5.2.3. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, no idioma português, devendo a empresa possuir uma central de atendimento sem custos para o CONTRATANTE e atender aos chamados da equipe técnica nos prazos que se seguem:
- a) Em no máximo 04 (quatro) horas para suporte telefônico, após a abertura do chamado;
 - b) Em no máximo 08 (oito) horas para suporte no local, após a solicitação de correção de problemas;
 - c) Início do atendimento: hora da abertura do chamado técnico;
 - d) Término do chamado: momento em que a solução torna-se operacional e com todas as funcionalidades disponíveis para uso, com ateste do responsável técnico do CONTRATANTE;
- 5.2.4. Se o problema não for resolvido em no máximo 20 (vinte) dias, a partir do registro do chamado, a solução deverá ser integralmente substituída, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes;
- 5.2.5. Durante o período de vigência do licenciamento e do suporte técnico, quando for o caso, todos os softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;
- 5.2.6. Deverá fornecer atualizações de software recomendadas para manter o bom funcionamento da solução, sem ônus adicionais;
- 5.2.7. O serviço de suporte técnico poderá ser atendido através de contato telefônico, por e-mail ou nas dependências do CONTRATANTE, sendo este critério decidido pela equipe técnica do CONTRATANTE;
- 5.2.8. A CONTRATADA deverá possuir sistema de abertura de chamados para que o CONTRATANTE possa receber um identificador único para cada solicitação de atendimento e que tenha recurso(s) (e-mail, página web, central telefônica ou etc.) que possa manter a equipe

técnica do CONTRATANTE informada sobre o andamento de cada chamado, esteja ele aberto, em andamento ou fechado.

5.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 5.3.1. Da Manutenção Preventiva:
- 5.3.2. A manutenção preventiva será destinada a atualizar os componentes do software e a realizar quaisquer operações que evitem uma parada parcial ou total da solução;
- 5.3.3. Durante a manutenção preventiva a CONTRATADA deverá analisar a solução, sua condição atual de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;
- 5.3.4. A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente conforme cronograma a ser definido em conjunto com o gestor do contrato e equipe técnica do CONTRATANTE;
- 5.3.5. Deverá ser apresentando pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, um cronograma anual das manutenções preventivas previstas no contrato;
- 5.3.6. O cronograma anual poderá sofrer adequações durante o ano vigente, desde que a CONTRATADA e o CONTRATANTE estejam de acordo e que não seja descumprido o atendimento mensal;
- 5.3.7. Deverá ser gerado um relatório técnico mensal em 3 (três) vias a cada manutenção preventiva, que deverá ser entregue até 10 (dez) dias após a visita da CONTRATADA, para a equipe técnica do CONTRATANTE, que dará ciência no documento e arquivará internamente uma das vias após análise e aceitação do seu conteúdo;
- 5.3.8. Quando do pagamento do suporte técnico mensal, a CONTRATADA deverá apresentar uma via do relatório técnico mensal assinado por representante da equipe técnica do CONTRATANTE junto com a Nota Fiscal/Fatura para ateste;
- 5.3.9. Da Manutenção Corretiva:

- 5.3.10. A manutenção corretiva será destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes de software de toda solução objeto do contrato, compreendendo também a atualização de versões e correções dos componentes de software que se fizerem necessários;
- 5.3.11. A manutenção corretiva será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;
- 5.3.12. A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer momento em que o sistema apresente pane, deficiência ou dificuldade de operação.
- 5.3.13. As visitas para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para o CONTRATANTE e deverão estar inclusas no custo mensal proposto do suporte técnico especializado.

5.4. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 5.4.1. O suporte para operação assistida será utilizado sob demanda, a critério do CONTRATANTE, para realização de atividades relacionadas à solução entregue como as que seguem:
- 5.4.2. Procedimentos em conjunto com a CONTRATADA para apoio na utilização da solução, visando uma correta e efetiva execução dos procedimentos e um máximo aproveitamento das suas funcionalidades;
- 5.4.3. Geração de relatórios da análise de vulnerabilidade, entendimento dos mesmos para gerenciamento de riscos e criação de workflows de atividades para correção dos problemas encontrados;
- 5.4.4. Procedimentos de ajuste para manter a solução adquirida pelo CONTRATANTE provendo a melhor utilização de suas funcionalidades;
- 5.4.5. Reuniões técnicas, mensais ou a critério do CONTRATANTE, para planejamento e execução de serviços com vistas à melhoria do ambiente instalado;

- 5.4.6. Reuniões gerenciais, mensais ou a critério do CONTRATANTE, para avaliação e acompanhamento dos serviços oferecidos;
- 5.4.7. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências do CONTRATANTE de modo a realizar análise e implementar as alterações necessárias.

5.5 DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 5.5.1 A licitante vencedora deverá realizar a transferência de conhecimento para capacitar a equipe técnica do CONTRATANTE na solução entregue;
- 5.5.2 O CONTRATANTE irá designar os técnicos que serão capacitados sob demanda, com no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) participantes por turma;
- 5.5.3 Deverá ser ofertado curso oficial do fabricante da solução, contemplando carga horária oficial, para os técnicos do CONTRATANTE;
- 5.5.4 A critério do CONTRATANTE a capacitação poderá ocorrer em:
- 5.5.4.1 Nas instalações do CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas e necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias do(s) instrutor(es); infraestrutura complementar da sala e instalações; material didático e coffee break, e demais gastos para a execução do treinamento;
 - 5.5.4.2 Em Brasília-DF e a CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas e necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias do(s) instrutor(es); infraestrutura da sala, das instalações e equipamentos; material didático e coffee break, e demais gastos para a execução do treinamento;
 - 5.5.4.3 Em locais credenciados oficialmente para o curso e que devem constar no Website oficial do fabricante para consulta e escolha do CONTRATANTE. Caso o treinamento seja fora do Distrito Federal, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos do deslocamento, como transporte, hospedagem,

translado do lugar de desembarque e embarque, traslado do hotel para o local de treinamento e retorno para o hotel; e três refeições diárias.

- 5.5.5 Independente do local escolhido pelo CONTRATANTE para a capacitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução própria para gerenciamento de risco e análise de vulnerabilidade, caso necessário, a fim de não se utilizar a solução entregue e em produção no CONTRATANTE;
- 5.5.6 Todo material didático a ser utilizado deverá ser fornecido pela CONTRATADA ou pelo fabricante, devendo esse ser uma documentação oficial do próprio fabricante;
- 5.5.7 O instrutor deve ser profissional certificado pelo fabricante dos produtos e com experiência comprovada nos produtos fornecidos;
- 5.5.8 O CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a capacitação e caso a mesma não seja satisfatória, a CONTRATADA deverá reestruturar e aplicar a transferência de conhecimento novamente, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE;
- 5.5.9 Deverá ser fornecido certificado a cada um dos participantes do processo de transferência de conhecimento que obtiver o rendimento adequado;
- 5.5.10 Os dias e horários para capacitação serão definidos pelo CONTRATANTE, conforme demanda do mesmo, podendo optar por utilizar apenas meio período do dia até completar a carga total prevista, e serão acordados com a CONTRATADA com antecedência;
- 5.5.11 A CONTRATADA deverá apresentar o programa de capacitação e o cronograma com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes de começar a capacitação;
- 5.5.12 A transferência de conhecimento se dará de forma a repassar para os responsáveis do CONTRATANTE as informações necessárias do produto adquirido e da solução instalada e configurada, com atividades práticas como: instalação, configuração, administração e monitoramento da solução, contemplando todos os aspectos essenciais de funcionamento, operação e gerenciamento.

5.6 DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

5.6.1 O serviço de instalação e configuração se dará em duas fases conforme abaixo:

5.6.1.1 Fase 1 – Planejamento e Consultoria;

5.6.1.2 Fase 2 – Implantação e Teste.

5.6.2 O aceite do serviço só ocorrerá após a efetiva finalização das duas fases, mediante ateste da equipe técnica do CONTRATANTE.

5.7 FASE 1 – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA

5.7.1 Entende-se que nesta fase se dará o planejamento junto ao CONTRATANTE para definição de detalhes técnicos requeridos para a execução dos serviços;

5.7.2 Todos os passos desta fase deverão ser documentos, assim como os problemas encontrados e suas soluções;

5.7.3 Nesta fase a CONTRATADA deverá realizar reuniões de planejamento e consultoria com o CONTRATANTE a fim de definir os detalhes técnicos requeridos para as configurações da solução contratada;

5.7.4 Deverá ser efetuado levantamento de requisitos, coletando-se informações do ambiente computacional do CONTRATANTE, por meio de reuniões e verificações *in-loco*, com o objetivo de documentar e analisar informações quanto aos componentes de infraestrutura bem como estabelecer os parâmetros necessários à configuração e integração dos produtos;

5.7.5 A CONTRATADA deverá prestar consultoria para implantar toda a solução de acordo com as melhores práticas da indústria de TI, alocando profissionais devidamente capacitados e dentro dos níveis dos serviços contratados pelo órgão;

5.7.6 Como base e referencia para todo o planejamento da implantação, a CONTRATADA deverá produzir documentação inicial que contenha:

5.7.6.1 Definição do **Escopo da solução**, no que tange a implantação de forma integrada ao ambiente computacional do CONTRATANTE;

5.7.6.2 Relatório com a **Identificação dos ativos da solução**, detalhando e posicionando todos os ativos que serão

utilizados na implantação, bem como as interações dos mesmos com os demais ativos do ambiente do CONTRATANTE;

5.7.6.3 Construção de **Desenho da arquitetura lógica da solução**, com identificação dos principais recursos e serviços para o ambiente computacional do CONTRATANTE, visão geral da arquitetura da rede com os componentes e ativos em fornecimento;

5.7.6.4 Construção de **Desenho da arquitetura física da solução**, com detalhes de todas as conexões físicas e interligações entre os ativos da solução e o ambiente computacional do CONTRATANTE, com destaques para as informações de portas e endereços.

5.7.7 A CONTRATADA consolidará o detalhamento das especificações necessárias para a implantação dos serviços – instalação, configuração e integração de todos os produtos da solução, gerando assim o documento de **Plano de Configuração e Integração** que será entregue ao CONTRATANTE;

5.7.8 A CONTRATADA também deverá providenciar o planejamento de testes, fornecendo um documento de **Plano de Homologação e Testes** contendo todo o processo de homologação dos produtos e detalhamento dos testes que serão executados para validar a solução implantada;

5.7.9 Também deverão ser planejadas as estratégias de contingência para os serviços e recursos da nova solução, preparando documentos com detalhes deste contingenciamento de serviços e recursos – **Plano de Contingência**, descrevendo as ações necessárias para restabelecimento do ambiente à normalidade, no evento de falhas no funcionamento da solução que causem interrupção no acesso às aplicações;

5.7.10 Atividades que serão realizadas nesta fase:

5.7.10.1 Levantamento das necessidades do CONTRATANTE;

5.7.10.2 Levantamento de toda infraestrutura necessária à solução: produtos de hardware, software e licenças;

5.7.10.3 Levantamento da configuração de hardware e software de

cada servidor a ser conectado;

5.7.10.4 Consultoria para implantar toda a solução de acordo com as melhores práticas da área;

5.7.10.5 Planejamento da implantação da solução;

5.7.10.6 Preparação dos documentos com detalhes da implantação da solução – **Plano de Configuração e Integração**;

5.7.10.7 Preparação dos documentos com detalhes de contingenciamento de recursos e serviços da solução – **Plano de Contingência**;

5.7.10.8 Preparação dos documentos com detalhes do processo de homologação e testes da solução – **Plano de Homologação e Testes**, contendo **Cadernos de Testes** propostos – instruções, resultados e responsáveis pelos testes.

5.7.11 Produtos da fase para entrega ao CONTRATANTE:

5.7.11.1 **Escopo da solução**;

5.7.11.2 **Identificação dos ativos da solução**;

5.7.11.3 **Desenho da arquitetura lógica da solução**;

5.7.11.4 **Desenho da arquitetura física da solução**;

5.7.11.5 **Planos de Configuração e Integração**;

5.7.11.6 **Planos de Contingência**;

5.7.11.7 **Planos de Homologação e Testes**;

5.7.11.8 **Cadernos de Testes** propostos;

5.7.11.9 Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;

5.7.11.10 Termo de aceite da Fase 1.

5.7.12 Os documentos **Plano de Configuração e Integração** e **Plano de Homologação e Testes** deverão ser validados pelo CONTRATANTE e servirão de base para as atividades na fase de implementação. A CONTRATADA não iniciará a implementação da solução sem a aprovação formal destes documentos.

5.8 FASE 2 – IMPLEMENTAÇÃO E TESTE

5.8.1 Entende-se que nesta fase se dará a instalação e configuração da solução, ou seja, a efetiva implementação do projeto especificado na Fase 1;

- 5.8.2 Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- 5.8.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração de todos os produtos, sejam estes de hardware ou software, dentro qualquer componente necessário aos mesmos;
- 5.8.4 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, cordões, conectores e acessórios (todos os elementos passivos) necessários para a montagem apropriada dos equipamentos nos locais indicados;
- 5.8.5 Deverá ser executada toda e qualquer adequação das condições elétricas para alimentação dos equipamentos;
- 5.8.6 Deverá ser executada toda e qualquer adequação das condições de rede LAN de dados para conexão dos equipamentos;
- 5.8.7 Deverá ser executada toda e qualquer adequação das condições de rede de STORAGE para conexão dos equipamentos;
- 5.8.8 Todo o trabalho referente ao cabeamento deverá ser realizado atendendo às normas técnicas aplicáveis, incluindo a adequada organização e identificação de cabos, segundo padrão de qualidade já existente;
- 5.8.9 A adequação deverá englobar o fornecimento de todos os cabos, conectores, guias, leitos aramados, tomadas, abraçadeiras, velcros e demais componentes necessários à interligação de todos os produtos de hardware ofertados;
- 5.8.10 Todos os cabos e conectores deverão ser certificados por órgãos competentes e deverão possuir o comprimento adequado para interligar todos os equipamentos fornecidos;
- 5.8.11 O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus ao CONTRATANTE;
- 5.8.12 A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das sanções administrativas a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 5.8.13 Deverá ser contemplada também qualquer movimentação de ativos

dentro da Sala Cofre de TI – entre espaços e racks, desta sala para fora, e de fora para dentro da sala, de acordo com o que se fizer necessário;

5.8.14 Na instalação dos produtos a CONTRATADA deverá fornecer um **Relatório de Instalação**, com no mínimo:

5.8.14.1 Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;

5.8.14.2 Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;

5.8.14.3 Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;

5.8.14.4 A identificação de cada produto como: marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes;

5.8.14.5 Informações de contato dos técnicos da CONTRATADA que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

5.8.15 Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade;

5.8.16 Atividades que serão realizadas nesta fase:

5.8.16.1 Certificação das condições físicas de instalação do hardware e software;

5.8.16.2 Coordenação e supervisão das atividades de instalação e configuração do hardware e software envolvidos no projeto de acordo com as especificações dos documentos de planejamento da Fase 1;

5.8.16.3 Coordenação e supervisão das atividades de migração entre ambientes e de transferência de dados;

5.8.16.4 Teste de certificação do ambiente instalado e configurado, conforme o **Plano de Homologação e Teste**;

5.8.16.5 A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente, seguindo os procedimentos definidos no(s) documentos(s) do **Plano de Homologação e**

Teste. Estes testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;

5.8.16.6 Durante a realização dos testes, um representante do CONTRATANTE participará como observador. No momento em que os testes estiverem em conformidade com o **Plano de Homologação e Teste**, este representante deverá atestar o documento indicando a certificação do ambiente;

5.8.16.7 Análise dos resultados.

5.8.17 Produtos da fase para entrega ao CONTRATANTE:

5.8.17.1 **Relatórios de Instalação;**

5.8.17.2 Documento atualizado da planta do *layout* de distribuição dos equipamentos instalados;

5.8.17.3 Documentos dos **Cadernos de Testes** executados dentro do **Plano de Homologação e Teste**, os quais deverão ser rubricados pelo representante do CONTRATANTE atestando conformidade dos testes;

5.8.17.4 Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;

5.8.17.5 Termo de Aceitação da Fase 2.

6 ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.5.1 Gestor do Contrato:

Servidor, em exercício no CONTRATANTE, com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

6.5.2 Fiscal Técnico do Contrato:

Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, responsável por realizar verificações e validações, de caráter técnico, da Solução de Tecnologia da Informação.

6.5.3 Fiscal Administrativo do Contrato:

Servidor representante da Área Administrativa do CONTRATANTE,

indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

6.5.4 Fiscal Requisitante do Contrato:

Servidor representante da Área Requisitante, demandante da solução, responsável por realizar verificações e validações, de caráter funcional, da Solução de Tecnologia da Informação.

6.5.5 Preposto:

Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, e resolver impedimentos gerais no nível tático/estratégico do contrato.

6.5.6 Técnico(s) da Contratada:

Funcionário(s) representante(s) da CONTRATADA, responsável(is) por executar as atividades/serviços contratados.

6.6 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos essenciais à realização dos fornecimentos e dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.6.2 Proporcionar as condições necessárias para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

6.6.3 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

6.6.4 Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de técnico formalmente designado pela Coordenação-Geral de Tecnologia do CONTRATANTE;

6.6.5 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja

de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

- 6.6.6 Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução;
- 6.6.7 Verificar a regularidade junto ao SICAF antes de cada pagamento;
- 6.6.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
- 6.6.9 Homologar os serviços prestados, quando estes estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 6.6.10 Aplicar as penalidades cabíveis, caso a CONTRATADA venha descumprir os níveis de serviços contratados;
- 6.6.11 Permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem o suporte técnico especializado;
- 6.6.12 Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços contratados;
- 6.6.13 Emitir, por intermédio da Diretoria de Tecnologia do CONTRATANTE, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções, quando solicitados.

6.7 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.7.1 Dar integral cumprimento à sua proposta e às condições descritas neste Termo de Referência, as quais passam a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- 6.7.2 Apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.7.3 Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização;
- 6.7.4 Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e

- demaís cominações;
- 6.7.5 Utilizar nos serviços mão de obra qualificada e tecnicamente habilitada para o fim a que se destina;
- 6.7.6 Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que, eventualmente, não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação do CONTRATANTE, devidamente justificada;
- 6.7.7 Prover pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.7.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.7.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta e indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE;
- 6.7.10 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 6.7.11 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito pelo CONTRATANTE;
- 6.7.12 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

- 6.7.13 Comunicar à Coordenação-Geral de Tecnologia do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.7.14 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 6.7.15 Informar o nome do Responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE 24 horas por dia x 7 dias por semana;
- 6.7.16 Condições de Manutenção de Sigilo e Responsabilidade:
- 6.7.16.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quais mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais informações;
- 6.7.16.2 No ato da assinatura do contrato, o representante da CONTRATADA deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO (Encarte C) e o TERMO DE CIÊNCIA (Encarte D);
- 6.7.16.3 Também deverá assinar o TERMO DE CIÊNCIA cada um dos profissionais técnicos que atenderem o CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 6.7.17 Manter durante o período de vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 6.7.19 Todos os profissionais devem ser credenciados junto ao CONTRATANTE, através do TERMO DE CREDENCIAMENTO (Encarte E do Termo de Referência), para que sejam autorizados a retirar e entregar documentos, bem como prestar serviços em

qualquer dependência do CONTRATANTE;

6.7.20 A futura contratada deverá seguir as orientações contidas nas normas e na Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE;

6.7.21 Compete à empresa contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto.

6.8 FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.8.1 Durante a vigência do contrato todos os itens que compõe o objeto serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Coordenação-Geral de Tecnologia do CONTRATANTE, designado com essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

6.8.2 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.8.3 A empresa vencedora deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo CONTRATANTE;

6.8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.9 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

6.9.1 A avaliação da qualidade dos serviços prestados ocorrerá através do acompanhamento e avaliação dos atendimentos aos chamados de suporte técnico junto com a manutenção preventiva mensal com operação assistida, seguindo os termos contratuais definidos nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste Termo de Referência.

6.10 NÍVEIS DE SERVIÇO

6.10.1 Os níveis de serviços seguirão os padrões descritos nos serviços de suporte técnico especializado e da operação assistida, conforme itens 5.2, 5.3 e 5.4.

6.11 ESTIMATIVA DO VOLUME DE BENS/ SERVIÇOS

6.11.1 Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de ativos em redes, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Estimativa: 1200 (uma mil e duzentas) unidades.

Forma de Estimativa: Ativos que estão em rede e possuem endereçamento IP.

6.11.2 Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de aplicações Web, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Estimativa: 40 (quarenta) unidades.

Forma de Estimativa: Aplicações Web disponibilizadas para o público interno e externo do INEP.

6.11.3 Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de banco de dados, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Estimativa: 16 (dezesesseis) unidades.

Forma de Estimativa: Instâncias de banco de dados.

6.11.4 Serviço de Instalação e Configuração.

Estimativa: 1 (uma) unidade.

Forma de Estimativa: Instalação e configuração inicial da solução.

6.11.5 Suporte técnico especializado mensal para toda a solução do objeto.

Estimativa: 36 (trinta e seis) meses.

Forma de Estimativa: Serviço de suporte técnico para toda a solução contemplando manutenção preventiva mensal obrigatória e manutenção corretiva podendo ser demandada a qualquer tempo.

6.11.6 Transferência de Conhecimento.

Estimativa: 1 (uma) turma.

Forma de Estimativa: A transferência de conhecimento se dará

para no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) participantes, a critério do CONTRATANTE.

6.12 PRAZOS E CONDIÇÕES

6.12.1 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e prestar os serviços descritos no objeto nos prazos abaixo:

ID	Descrição	Prazo
1	Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de ativos em redes, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Em até D + 30 dias
2	Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de aplicações Web, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Em até D + 30 dias
3	Solução para Gerenciamento de Risco, Análise de Vulnerabilidade e Monitoramento de banco de dados, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Em até D + 30 dias
4	Serviço de Instalação e Configuração de toda solução.	Em até TRD + 30 dias
5	Suporte técnico especializado mensal para toda solução.	Início no TRD. Vencimento da primeira parcela mensal em TRD + 30 dias e parcelas posteriores a cada 30 dias subsequentes.

6	Transferência de Conhecimento	Sob demanda a partir do D. Valendo por D + 38 meses.
---	-------------------------------	--

* A data da assinatura do contrato será considerada o dia D.

* A data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo será considerada o dia TRD.

6.12.2 O prazo de vigência deste **contrato** será de 38 (**trinta e oito**) **meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo 30 (trinta) dias corridos para recebimento dos produtos, nos termos das disposições contidas no art.73 c/c §7º do art.15, todos da lei nº 8.666/93 e item 6.11 deste Termo de Referência;

6.12.3 O serviço de **suporte técnico** especializado será mensal com uma vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em conformidade com o estabelecido no item 5 e seus subitens deste Termo de Referência;

6.12.4 A transferência de conhecimento será contratada a qualquer tempo, conforme demanda do CONTRATANTE, podendo ser utilizado após a assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo;

6.12.5 O **licenciamento** da solução terá vigência de **36 (trinta e seis)** meses e o CONTRATANTE terá direito a toda e qualquer nova atualização do software, seja versões, patches, hotfixes ou assinaturas e subscrições de segurança que fizerem parte da solução durante esse período.

6.13 INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

6.13.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar inspeções e diligências para sanar quaisquer dúvidas existentes, podendo efetua-las de maneira presencial ou através de documentação, em qualquer momento da contratação.

6.14 ACEITE E RECUSA

- 6.14.1 Das Condições de Recebimento: o recebimento dos itens que compõe a solução de segurança objeto do certame deverá ser efetuado pela comissão de recebimento de material permanente do CONTRATANTE;
- 6.14.2 A CONTRATADA terá até **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato para entrega dos produtos relativos ao objeto;
- 6.14.3 Os itens serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da entrega da solução gerenciamento de risco e análise de vulnerabilidade, para posterior verificação da conformidade e quantidade com as especificações técnicas, o qual será emitido o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, descrito no Encarte F.
 - b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluída a verificação de conformidade e quantidade descritos no item 6.8 e 6.11.4, ocasião em que será emitido o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, descrito no Encarte G.
- 6.14.4 Uma vez entregue a solução de segurança, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o seguinte procedimento:
- a) A empresa vencedora procederá com a instalação da solução para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos da Coordenação-Geral de Tecnologia do CONTRATANTE, sendo posteriormente aferido e testado o seu perfeito funcionamento.
- 6.14.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
- a) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Encarte A e da proposta vencedora;
 - b) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

- c) Nos casos de recusa do produto, a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo CONTRATANTE.

6.15 DO PAGAMENTO

- 6.15.1 O pagamento da aquisição de solução para gerenciamento de risco e análise de vulnerabilidade de ativos de redes, aplicações web e banco de dados com monitoramento ocorrerá em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no Artigo 40 Inciso XIV alínea “a” da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços do CONTRATANTE e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “online” ao SICAF;
- 6.15.2 O pagamento do Serviço de Instalação e Configuração ocorrerá em parcela única, após a efetiva realização dos procedimentos necessários para disponibilizar a solução em produção, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no Artigo 40 Inciso XIV alínea “a” da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços do CONTRATANTE e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “online” ao SICAF;
- 6.15.3 O suporte técnico especializado para toda a solução será pago mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no Artigo 40 Inciso XIV alínea “a” da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços e do relatório mensal da manutenção preventiva, descrito nos itens 5.3.7 e 5.3.8, devidamente assinado

por representante da equipe técnica do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo obrigatória a sua apresentação, além de comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “online” ao SICAF;

- 6.15.4 A Transferência de Conhecimento será paga conforme a(s) turma(s) formada(s) e após a apresentação do certificado de conclusão da capacitação, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no Artigo 40 Inciso XIV alínea “a” da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços do CONTRATANTE e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “online” ao SICAF.

6.16 PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

- 6.16.1 Toda a documentação gerada durante a vigência do contrato deve ser repassada ao CONTRATANTE com todos os direitos de propriedade.
- 6.16.2 O CONTRATANTE deverá ser o único proprietário dos documentos e manuais gerados durante a vigência do contrato, devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual:
- a) Os direitos permanentes de instalação e uso do software, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou preventiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento do sistema a partir de ambiente computacional único, independentemente do número de servidores, processadores utilizados e de usuários simultâneos;
 - b) Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE. Dessa forma, todos os direitos autorais da

solução, documentação, scripts, códigos-fonte, bases de dados e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos são do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa do CONTRATANTE.

- 6.16.3 A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos-fontes desenvolvidos especificamente para o CONTRATANTE, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o CONTRATANTE por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos serviços.

6.17 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 6.17.1 Abertura de chamado

Emissor: Equipe técnica do CONTRATANTE

Destinatário: Suporte de atendimento da empresa a ser CONTRATADA

Forma de Comunicação: Telefone e/ou e-mail que será informado pela empresa a ser CONTRATADA

Periodicidade: conforme necessidade

- 6.17.2 Notificação ou Advertência

Emissor: DTDIE/DGP

Destinatário: Empresa a ser CONTRATADA

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: conforme intercorrência contratual

- 6.17.3 Multa

Emissor: DTDIE/DGP

Destinatário: Empresa a ser contratada

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: conforme intercorrência contratual

- 6.17.4 Rescisão contratual

Emissor: DTDIE/DGP

Destinatário: Empresa a ser CONTRATADA

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: conforme intercorrência contratual

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Itens do Objeto	Fonte/ Programa/ Ação
1 a 6	112/2109/2000

8 ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Subitens do Objeto	Exercício	Percentual	Análise e Conclusão
1 a 6	2015	0,25%	Análise orçamento aprovado

9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Subitens do Objeto	Entrega	Percentual
1 a 3	30 (trinta) dias	100%
4	30 (trinta) dias	100%
5	36 (trinta e seis) meses	1/36
6	38 (trinta e oito) meses	1/6

10 REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES

ID	Evento	Ocorrência				Sanção / Multa
		1º	2º	3º	4ª	
1	Atraso no fornecimento dos produtos e/ou licenças adquiridos superior ao prazo inicial estipulado de 45 (quarenta e cinco) dias	X				Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a CONTRATADA deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro.
2	Atraso superior a 20					Multa de 10% (dez por cento) por dia

	(vinte) dias no fornecimento dos produtos e/ou licenças adquiridos passados o prazo inicial		X		sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação assumida.
3	Atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos e/ou licenças adquiridos passados o prazo inicial			X	Será declarada inexecução do contrato.
4	Atraso na instalação do produto superior a 10 (dez) dias após a data do Termo de Recebimento Definitivo	X			Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da instalação com atraso, quando a CONTRATADA deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro.
5	Atraso na instalação do produto superior a 30 (trinta) dias após a data do Termo de Recebimento Definitivo		X		Multa de 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação assumida.
6	Atraso na instalação do produto superior a 50 (cinquenta) dias após a data do Termo de Recebimento Definitivo			X	Será declarada inexecução do contrato.
7	Atraso na resolução	X			Notificação alertando sobre as questões

	de atendimento de chamado				contratuais que devem ser cumpridas e sobre a possibilidade de multa, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
8	Atraso na resolução do atendimento de chamado		X		Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do suporte mensal, quando a CONTRATADA deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
9	Atraso na resolução de atendimento de chamado superior a 10 (dez) dias.			X	Multa de 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do suporte mensal, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação assumida.
10	Atraso na resolução de atendimento de chamado superior a 30 (trinta) dias			X	Será declarada inexecução do contrato por não cumprimento das cláusulas contratuais.
11	Na segunda ocorrência de recusa do produto entregue		X		Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto e prazo de 5 (cinco) dias para troca do produto entregue. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
12	Na terceira ocorrência de recusa do produto entregue			X	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto e prazo de 5 (cinco) dias para troca do produto entregue.
13	Após a terceira ocorrência de recusa do produto entregue			X	Será declarada inexecução do contrato por não cumprimento das cláusulas contratuais.

14	Não informar o nome e o contato dos responsáveis pelo atendimento ao CONTRATANTE	X			Notificação alertando sobre as questões contratuais que devem ser cumpridas e sobre a possibilidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do suporte mensal, por dia de atraso no cumprimento.
15	Não utilizar mão de obra qualificada e tecnicamente habilitada para atendimento ao CONTRATANTE	X			Notificação alertando sobre as questões contratuais que devem ser cumpridas e sobre a possibilidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do suporte mensal, por dia até que pessoa qualificada passe a atender às solicitações do CONTRATANTE.
16	Deixar de comunicar qualquer anormalidade técnica de caráter urgente para o CONTRATANTE	X			Notificação alertando sobre as questões contratuais que devem ser cumpridas e sobre a possibilidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do suporte mensal, por dia de atraso no cumprimento.
17	Deixar de atualizar os softwares necessários para o perfeito funcionamento da solução	X			Notificação alertando sobre as questões contratuais que devem ser cumpridas e sobre a possibilidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do suporte mensal, por dia de atraso no cumprimento.
18	Atraso na prestação do serviço da operação assistida	X			Notificação alertando sobre as questões contratuais que devem ser cumpridas e sobre a possibilidade de multa, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
19	Atraso na prestação do serviço da operação assistida superior a 5 (cinco) dias		X		Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do serviço total contratado, quando a CONTRATADA deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

20	Atraso na prestação do serviço da operação assistida superior a 10 (dez) dias			X	Multa de 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do serviço total contratado, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação assumida.
21	Inexecução parcial ou total do contrato, por não cumprimento de cláusulas contratuais	X			Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos mais multa de 10% sobre o valor global do contrato.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 PROPOSTA DE PREÇO

11.1.1 Do Credenciamento: o credenciamento do licitante bem como da sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05;

11.1.2 Da Apresentação da Proposta: as propostas deverão ser formuladas e encaminhadas de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência, com os preços expressos em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, contendo no mínimo:

- Identificação completa da empresa com endereço e telefone;
- Atendimento integral do OBJETO incluindo todos os demais itens que compõe o mesmo;
- Atestado de Capacidade Técnica, conforme item 11.3;
- Declaração de profissional qualificado, conforme item 11.3;
- Tabela do “Encarte A – Descritivo Técnico” preenchida com os itens “página” e “documentação” em atendimento à especificação técnica correspondente, para comprovação dos requerimentos técnicos exigidos;
 - Documentos técnicos como: catálogos, folders, prospectos,

informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação do fabricante que acompanham cada produto e que facilitem a análise do objeto licitado, podendo ser fotocópia completa e legível.

- 11.1.1 O valor contratual será fixo e irrevogável;
- 11.1.2 No caso de algum dos atributos técnicos exigidos não se encontrarem explícitos nos documentos publicados pelo fabricante, será aceito que representante legal deste fabricante emita carta afirmando o atendimento a tal atributo. Alerta-se que o atendimento a tal atributo será comprovado por meio da verificação de aceite e recusa do produto;
- 11.1.3 A não comprovação dos atributos técnicos exigidos sujeitará a proposta do licitante à desclassificação do certame;
- 11.1.4 Da Aceitabilidade dos Preços: os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena das demais casas decimais serem desconsideradas, e serão irrevogáveis até a data de assinatura do contrato.
- 11.1.5 As propostas deverão ser encaminhadas ainda com as seguintes declarações:
- Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.2.1 A modalidade proposta para a contratação dos serviços enquadra-se como "Pregão Eletrônico" tendo em vista tratar-se de aquisições que se enquadram no preconizado no art. 1º da Lei 10.520/2002 (bens e

serviços comuns);

11.2.2 Da Participação: poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do edital, seus anexos e encartes;

11.2.3 Do Julgamento: Por se tratar de certame do tipo pregão eletrônico, para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;

11.2.4 Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta com **Menor Preço Global**, desde que atendidos todos os requisitos do edital;

11.2.5 Os atestados de capacidade técnica, documentações e comprovações necessárias para que a administração comprove a veracidade das informações deverão conferir com o CNPJ da empresa licitante;

11.2.6 É vedada a participação de empresas em consórcio.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Requisitos de Capacidade e Experiência:

- Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove ter prestado serviços de entrega, instalação, configuração e suporte técnico para a solução de gerenciamento de risco e análise de vulnerabilidade para ativos de rede, aplicações web, banco de dados e monitoramento de banco de dados. Esta exigência se faz necessária no intuito de verificar a experiência e a habilidade técnica da licitante na execução do objeto desta licitação;
- Serão aceitos somatórios de atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência e habilidade da licitante;
- A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com nível superior e com as seguintes certificações ou equivalentes:
 - No mínimo 02 (dois) técnicos profissionais

capacitados e certificados na linha de produtos proposta;

- Caso o fabricante não possua certificação específica para a linha de produtos serão aceitos profissionais comprovadamente capacitados e aprovados em treinamento formal do fabricante.

Encaminhe-se à Coordenação-geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios da Diretoria de Gestão e Planejamento para abertura de processo administrativo objetivando iniciação de procedimento licitatório segundo art. 38 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<i>Assinado por:</i>	<i>Assinado por:</i>	<i>Assinado por:</i>
<hr/> Ramon Moreno de Matos Vieira Mat./SIAPE: 1825416	<hr/> Heleno Moraes Trindade SIAPE: 1745978	<hr/> Rodrigo Henrique de Farias Pena Passos SIAPE: 1688692
AUTORIDADE COMPETENTE		
<p>Aprovo. Encaminha-se à Diretoria de Gestão e Planejamento para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.</p> <p style="text-align: center;"><i>Assinado por:</i></p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Francisco Edilson de Carvalho Silvara SIAPE: 40547</p>		
Brasília, 16 de abril de 2015		

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE A – DESCRITIVO TÉCNICO

1. Licenciamento			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
1.1.	O licenciamento da solução do OBJETO deve contemplar todo o software, ou seja, todas as funcionalidades descritas neste edital;		Não se aplica
1.2.	O licenciamento da solução deverá ser permanente (perpétua) para que se torne propriedade definitiva do CONTRATANTE;		Não se aplica
1.3.	O licenciamento de uso da solução deve contemplar atualizações de software, correções e pacotes de segurança por um período de 36 (tinta se seis) meses.		Não se aplica
2. Requisitos da Solução			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
2.1	Fornecer uma plataforma para gestão completa do ciclo de vida de vulnerabilidades, com objetivo de reduzir o tempo de identificação de causas raiz e avaliação do impacto de novas ameaças;		
2.2.	Prover identificação e correlação de ameaças, além de avaliar o potencial risco de novas ameaças através da correlação de eventos de ativos e informações de vulnerabilidades;		
2.3.	Prover remediação e auditoria baseadas em prioridade através da combinação de informações de vulnerabilidade, severidade e criticidade dos ativos de rede, de forma a identificar, classificar e apontar soluções para vulnerabilidades em sistemas e dispositivos de rede;		
2.4.	Fornecer alertas de ameaças suportados por um centro de pesquisa reconhecido mundialmente;		
2.5.	Fornecer evidências de ativos “não vulneráveis” através de provas conclusivas como: -Resultados de varreduras esperados e obtidos; -Lista de ativos não analisados; -Falhas nas varreduras.		

2.6.	Fornecer uma solução de análise de vulnerabilidades não baseada em agente, capaz de executar de forma eficiente varredura da rede a fim de identificar ativos e determinar seu sistema operacional e as vulnerabilidades que nele possam existir;		
2.7.	Os resultados de varredura enviados para o banco de dados através da rede corporativa devem ser criptografados;		
2.8.	Todos os dados de varredura devem ser mantidos dentro das instalações do CONTRATANTE em todos os momentos, eliminando a necessidade de tomar quaisquer dados de análise de vulnerabilidades para a nuvem para qualquer tipo de processamento;		
2.9.	Facilitar opções de implantação que incluam cenários baseados em Hardware ou em Software;		
2.10.	Fornecer cobertura de conteúdo para executar verificações com autenticação e sem autenticação;		
2.11.	Atualizar automaticamente a biblioteca de verificação com cobertura 24/7, apoiada por pesquisa global de ameaças de segurança;		
2.12.	Suportar métricas de pontuação baseadas em risco;		
2.13.	Proporcionar integração com Console de segurança de Endpoint para importação automatizada de dados de ativos e retorno de vulnerabilidades dos mesmos;		
2.14.	Suportar o uso de tags de classificação dinâmicas e estáticas;		
2.15.	Suportar o agrupamento de ativos e classificação de grupos de ativos através de tags;		
2.16.	Aplicar tags na configuração de Varreduras, Relatórios e Pesquisas;		
2.17.	Permitir salvar os conjuntos de checagens de vulnerabilidades selecionadas e permitir reutilizar os mesmos conjuntos de configurações em outros relatórios;		
2.18.	Fornecer conjuntos de vulnerabilidades predefinidos com base em padrões de conformidade populares;		
2.19.	Suportar o armazenamento seguro de credenciais para uso em varreduras autenticadas usando as credenciais para se autenticar em sistemas Windows, UNIX ou		

	qualquer ativo de infraestrutura, tais como dispositivos de rede e etc.;		
2.20.	Fornecer sistema baseado em regras customizáveis para rastrear ativos individuais através de mudanças de IP. As regras devem rastrear ativos com qualquer combinação de métodos de rastreamento, incluindo o endereço IP, nomes de máquinas, nomes de DNS e endereços MAC;		
2.21.	Permitir a criação de varreduras em paralelo, com cada uma tendo suas próprias programações originais e configurações para mapear corretamente uma política de segurança e os requisitos do CONTRATANTE;		
2.22.	A solução de análise de vulnerabilidades deve ter integração com feeds de ameaças, permitindo que as informações de vulnerabilidades sejam correlacionadas com informações de ameaça em tempo real, para informar ao CONTRATANTE os alvos mais prováveis de exploração de uma nova vulnerabilidade, sem a necessidade de realizar exames adicionais. Resultados correlatos devem ser apresentados com base no sistema operacional, Porta, Banner de Serviço ou a própria vulnerabilidade;		
2.23.	Permitir a modificação de métricas por administradores para atender aos requisitos específicos do negócio;		
2.24.	Fornecem um mecanismo de fluxo de trabalho integrado que atribui e rastreia bilhetes para remediação para administradores de varredura de análise de vulnerabilidades;		
2.25.	A solução de análise de vulnerabilidades deve mostrar trilha de auditoria de bilhetes;		
2.26.	Permitir o acesso seguro ao banco de dados de back-end MSSQL de modo a permitir a mineração de dados;		
2.27.	Deve ser certificado pelo EAL Common Criteria e validar a criptografia FIPS-140-2.		

3. Características das varreduras de análise de vulnerabilidades

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
3.1	O processo de varredura típico deve ter um impacto mínimo sobre a rede não superior a 150 Kbps de tráfego;		
3.2.	Permitir o ajuste de desempenho para		

	adequar a quantidade de banda consumida na rede durante a varredura de análise de vulnerabilidades, tanto para a realização de varreduras que consumam menos recursos, como para a realização de varreduras mais rápidas que consomem mais recursos;		
3.3.	Realizar a descoberta automática de ativos através de informações de estações de trabalho e servidores a partir do Microsoft Active Directory;		
3.4.	Facilitar a descoberta de ativos, sendo capaz de no mínimo distinguir entre 400 sistemas operacionais diferentes;		
3.5.	A descrição de vulnerabilidade deve possuir no mínimo os seguintes detalhes: <ul style="list-style-type: none"> • Nome • Nível de Risco • Intrusiva • Descrição • Observação • Recomendação • Número CVE • SANS / FBI referência Top 20 (se aplicável) • IAVA Referência (se aplicável) 		
3.6.	Suportar Varreduras baseados em grupos de ativos ou tags;		
3.7.	Suportar Varreduras com credenciais e sem credenciais;		
3.8.	Fornecer suporte SCAP com políticas modelo predefinidas;		
3.9.	Fornecer informações sobre o andamento detalhado da Varredura;		
3.10.	Suportar a escrita de scripts personalizados para testes de sistemas proprietários e legados;		
3.11.	Fornecer templates prontos para os padrões mais populares de normas de conformidade;		
3.12.	Suportar a realização de varreduras com prioridade, permitindo que verificações importantes possam acontecer de forma mais rápida, enquanto outras análises sejam executadas mais lentamente;		
3.13.	Facilitar a criação de verificações personalizadas para procurar vulnerabilidades únicas ou mandatos de conformidade corporativa;		
3.14.	Realizar verificações direcionadas (controle de		

	um conjunto específico de vulnerabilidades);		
3.15.	Realizar análise de vulnerabilidades com no mínimo as seguintes tecnologias: <ul style="list-style-type: none"> • XCCDF • OVAL • CVSS • CVE • CPE • CCE 		
3.16.	Suportar baixar modelos diretamente do NIST (http://nvd.nist.gov/ncp.cfm?scap) para inclusão em auditorias de conformidade;		
3.17.	Permitir criar exclusões a serem especificadas, impedindo que sistemas críticos sejam analisados indevidamente;		
3.18.	Especificar o escopo de credenciais usando o endereço IP, nome DNS, nome NETBIOS ou credencial padrão;		
3.19.	Realizar no mínimo varreduras WHAM, Shell, Baseline e outros modelos de Varredura através de credenciais;		
3.20.	Realizar varreduras em tempo real e contínua de ativos;		
3.21.	Prover informações de vulnerabilidades de dispositivos móveis conectados a rede interna através da rede wireless, para no mínimo os seguintes sistemas operacionais: <ul style="list-style-type: none"> • Apple iOS 1.0 ou superior • Android OS 2.0 ou superior • Blackberry OS 4.0 ou superior • Windows Mobile OS 5.0 ou superior 		
3.22.	Realizar inventário de Hardware e Software dos ativos de rede;		
3.23.	Realizar mapeamento automático de topologia de rede.		

4. Características das varreduras para infraestrutura de redes sem fio

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
4.1	Detectar tanto dispositivos sem fio corporativos quanto dispositivos não autorizados;		
4.2.	Fornecer técnicas de interrogatório para analisar clientes wireless, pontos de acesso, switches e roteadores;		
4.3.	Esses métodos devem incluir uma combinação de exposições públicas e privadas para identificar não apenas o dispositivo sem fio e os clientes sem fio, mas		

	<p>também as vulnerabilidades associadas nas seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise do pedido SNMP; • Análise do pedido HTTP; • Análise de transmissão de sequência FTP; • Análise de fluxo de repetição criptografado; • Identificação do ponto de acesso sem fio; • Identificação do cliente sem fio; • Vulnerabilidades do ponto de acesso wireless (buffer overflow, criptografia fraca, sem autenticação); • Gestão de vulnerabilidades de interface (senha padrão, divulgação de informações); • Uso de WEP ou SSL criptografia. 			
--	--	--	--	--

5. Módulo de Análise de Vulnerabilidades para aplicações Web

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
5.1	Fornecer extensão para varredura de aplicações Web totalmente integrada à solução de análise de vulnerabilidades;		
5.2.	Possuir capacidade de descoberta e geração de inventário de servidores e aplicações Web através do rastreamento (crawling) de servidores Web e seus conteúdos, a fim de identificar e analisar seu conteúdo, resultando em uma lista categorizada de servidores Web e os objetos que residem neles;		
5.3.	Realizar varredura em servidores web com scripts de vulnerabilidade projetados para detectar vulnerabilidades em servidores de aplicações como, no mínimo, o Microsoft Internet Information Server, Apache, Java, Websphere, Lotus Domino e Novell;		
5.4.	Fornecer visualização da aplicação web através de relatório do modelo de 'mapa do site';		
5.5.	Fornecer análise detalhada de scripts e páginas estáticas descobertas em servidores web analisados que reflete as strings de conexão de banco de dados, endereços de e-mail, campos de formulário ocultos e outros itens potencialmente sensíveis;		
5.6.	Suportar a descoberta de usuários e senhas fracas (facilmente dedutíveis ou utilizando padrões de fabricante) através do uso de		

	HTTP Basic, NTLM ou forms-based authentication;		
5.7.	Fornecer modelos pré-construídos de Varredura de acordo com no mínimo OWASP, PCI e CWE;		
5.8.	Revelar informações potencialmente confidenciais tais como detalhes de conectividade de banco de dados ou até mesmo nomes de usuário e senhas, através da combinação da identificação da ausência ou instalação incorreta de patches de servidor de web, juntamente com o inventário de aplicações web e a análise de web scripting (código fonte);		
5.9.	Suportar o uso de componentes de testes de SQL para analisar a manipulação imprópria de consultas que resultem na incapacidade de realizar validação de entrada na aplicação, resultando na obtenção de informações que podem ser usadas para montar um ataque mais agressivo;		
5.10.	Realizar busca por arquivos e diretórios obscuros para o usuário normal. Exemplos de análises utilizadas incluem pesquisas de diretórios padrão, arquivos ocultos e arquivos sensíveis, tais como robots.txt, que podem possuir dados privilegiados ou apontar para onde estes podem ser localizados;		
5.11.	Ter suporte para Web 2.0 / JavaScript;		
5.12.	Suportar autenticação para varredura de aplicações web protegidas por credenciais;		
5.13.	Suportar configurações customizadas de varreduras de aplicações web (inclusão ou exclusão de URLs) e conjuntos de credenciais;		
5.14.	Fornecer suporte para Varredura em 'modo seguro', sem intrusão.		

6. Gerenciamento da Solução

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
6.1	Possibilidade de configuração de acesso baseado em segregação de funções, capaz de separar acesso a configuração global das atividades de análise de varreduras diárias;		
6.2.	Possibilidade de integração com os métodos de autenticação existentes, incluindo LDAP, Active Directory, e SecureID/RADIUS;		
6.3.	Possibilidade de criação de grupos		

	administrativos com acesso privilegiado, que permitam a segregação do acesso a informações de grupos de ativos e atividades de varredura;		
6.4.	Fornecer trilha de auditoria detalhada para acessos e ações de usuários;		
6.5.	Console de gerenciamento baseado em Web que suporte no mínimo os seguintes navegadores: <ul style="list-style-type: none"> • Internet Explorer 8.0 & 9.0; • Firefox 3.6 e 4.0. 		
6.6.	Fornecer painéis pré-construídos que atendam no mínimo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Vulnerabilidades mais críticas; • Sistemas operacionais mais críticos; • Lista de vulnerabilidades por Gravidade; • Percentagem vulnerabilidade Gravidade; • Gráficos de tendência. 		
6.7.	Fornecer painéis com capacidade de drill down;		
6.8.	Fornecer painéis executivos, que incluam pontuação de tendências de segurança para controlar o progresso da postura de segurança da organização ao longo do tempo;		
6.9.	Fornecer relatórios executivos para análise de medidas globais de segurança, bem como análise de tendências de curto e longo prazo;		

7. Relatórios

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
7.1.	Gerar relatórios flexíveis para categorização dos dados por ativo ou por rede;		
7.2.	Produzir relatórios detalhados que classifiquem as vulnerabilidades por risco;		
7.3.	Apoiar o uso de filtros para selecionar e organizar os resultados nos relatórios;		
7.4.	Facilitar a geração de relatórios para as verificações mesmo enquanto ainda estiverem em execução;		
7.5.	Os dashboards e relatórios gerados pelo Gerenciador de Vulnerabilidade devem fornecer links para descrições detalhadas das vulnerabilidades encontradas. Cada vulnerabilidade deve estar correlacionada com padrão de referência, no mínimo com CVE, SANS e IAVA;		

7.6.	A descrição detalhada da vulnerabilidade deve incluir passos recomendados para remediação e, se possível, todas as recomendações provenientes da base de conhecimento on-line e um link ao artigo adequado;		
7.7.	A informação acerca da vulnerabilidade deve apoiar a modificação no banco de dados local para fornecer ações de correção ou recomendações personalizadas;		
7.8.	Relatórios personalizados podem gerar as mesmas sessões de um relatório padrão de Análise de Vulnerabilidades. Podem ser programados para ocorrer de acordo com a vontade do administrador e enviados para usuários finais específicos;		
7.9.	Suportar a configuração de relatório personalizado usando Assistente de configuração (Wizard).		

8. Vulnerabilidade e Monitoramento de Bando de Dados

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
8.1.	Solução deve ser baseada em sensores instalados nas bases de dados e console de gerenciamento centralizada;		
8.2.	A instalação dos sensores não deve requerer atualização ou alteração nos binários da aplicação base de dados;		
8.3.	Os sensores não devem adicionar latência ou qualquer lentidão nas bases de dados;		
8.4.	As políticas de monitoramento e regras de "virtual Patch" devem ser aplicadas no próprio sensor instalado na base de dados;		
8.5.	Os sensores devem ser instalados sem requerer reboot e sem causar nenhuma indisponibilidade nas bases ou no sistema operacional instalado;		
8.6.	Devo suportar no mínimo as seguintes bases de dados: <ul style="list-style-type: none"> • Oracle 9i • Oracle 10g • Oracle 11g • SQL Server 2000 • SQL Server 2005 • SQL Server 2008 		
8.7.	Deve suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais: <ul style="list-style-type: none"> • IBM AIX 		

	<ul style="list-style-type: none"> • Windows NT • Windows 2000 • Windows 2003 • Windows 2008 • Red Hat Enterprise Linux • SUSE Linux Enterprise 		
8.8.	A ferramenta de gerência da solução pode ser capaz de trabalhar em modo cluster;		
8.9.	A ferramenta de gerência da solução deve prover ferramentas de backup e restore;		
8.10.	A ferramenta de gerência da solução deve possibilitar autenticação externa integrada a estrutura LDAP;		
8.11.	A ferramenta de gerência da solução deve suportar o gerenciamento de políticas de senha de autenticação na console;		
8.12.	<p>A ferramenta de gerência da solução deve suportar a autenticação com segregação de funções, possibilitando a criação de usuários com diferentes níveis de permissão, com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios • Auditoria • Configuração 		
8.13.	Deve possuir log de auditoria guardando todas as ações dos usuários na console de gerenciamento;		
8.14.	A solução deve ser resistente a ataques de rede;		
8.15.	A administração e comunicação entre todos os componentes, incluindo agentes e console de gerenciamento, deve ser feita de maneira segura (Criptografada e Autenticada);		
8.16.	<p>A solução deve conter relatórios pré-definidos, como no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os eventos de monitoramento do Banco de Dados • Eventos dos últimos 7 dias • Auditoria de comandos DML • Usuários em quarentena • Eventos de Virtual Patching dos últimos 7 dias • Sensores instalados • Resumo de eventos dos últimos 7 dias 		
8.17.	A solução deve possibilitar a criação de relatórios customizados;		
8.18.	A solução deve permitir realizar filtros nos		

	relatórios por campos específicos, como no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • Alertas • Nome da base de dados • IP • Hostname 		
8.19.	A solução deve prover capacidade de agendamento de relatórios;		
8.20.	A solução deve ser capaz de realizar análise através de módulos específicos de regulamentação mundial;		
8.21.	Deve ser possível a criação de um modelo de melhores práticas para os bancos de dados, adicionando usuários autorizados, bases que contém informações sensíveis e lista de endereços IP com todos os usuários administradores da base;		
8.22.	Deve ser compatível com no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • PCI-DSS • HIPPA • SAS-70 		
8.23.	A solução não deve requerer a utilização de recursos de rede para seu funcionamento, tais como: Portas livres no switch, espelhamento de portas ou throughput de equipamentos de rede;		
8.24.	A instalação do agente nas bases de dados, não deve requerer reinicialização dos servidores para a instalação, remoção ou configuração de políticas;		
8.25.	A instalação da solução não deve requerer mudança de configuração nas bases de dados, como por exemplo, habilitar auditoria ou tracing;		
8.26.	A solução deve conter um conjunto de políticas pré-configuradas, com no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • Regras de Virtual Patching • Política de auditoria para usuários específicos • Política de auditoria para aplicações suspeitas • Política para auditoria de acesso fora do horário de expediente • Política de auditoria para comandos DTL e DCL 		
8.27.	Deve ser possível a criação de políticas		

	baseadas nos alertas de auditoria gerados pela ferramenta;		
8.28.	<p>Deve ser possível a criação de regras totalmente customizadas, selecionando diversos atributos, com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Data e Hora • Nome da Base de Dados • IP Origem e Destino • Linha de Comando • Nome do Usuário • Objeto • Statement • Versão da Base 		
8.29.	<p>Os alertas devem incluir, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • IP Origem • Usuário da Base de Dados • Usuário do Sistema Operacional • SQL Statement • Tabelas acessadas • Nome da aplicação • Nome do módulo • Nome da máquina • Linha de comando 		
8.30.	<p>Os alertas devem ser exportados a fontes externas pelo menos das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • E-mail • Syslog • Traps SNMP • Log do Windows 		
8.31.	A ferramenta deve ser capaz de prover alertas de sistema quando algum dos componentes falhar;		
8.32.	Deve prover monitoramento de todas as atividades do banco de dados em tempo real e proteção contra usuários com altos privilégios no banco;		
8.33.	Deve ser capaz de realizar monitoramento granular e em tempo real de queries, objetos e stored procedures prevenindo a perda de dados;		
8.34.	Deve possuir regras flexíveis que permitam a aplicação da política de segurança sem falso-positivos;		
8.35.	Deve ser capaz de realizar a aplicação de "Patch Virtual" a todos os banco de dados descobertos, provendo proteção imediata sem		

	nenhuma indisponibilidade nas aplicações do banco de dados;		
8.36.	Deve permitir a separação de responsabilidades a partir da criação de usuários com diferentes níveis de permissão;		
8.37.	Deve permitir a criação de regras de monitoramento e proteção a tabelas com informações sensíveis (cartões de crédito, CNPJ e etc.);		
8.38.	A solução deve ser capaz de monitorar todos os comandos DDL, DML, DCL e Selects nas bases de dados;		
8.39.	Deve gerar alerta em todas as violações de políticas, por exemplo, gerar um alerta toda vez que determinado usuário realizar um select em uma tabela específica;		
8.40.	Deve garantir que uma conta de serviço seja capaz de acessar uma base de dados apenas a partir de determinada máquina e podendo realizar apenas um grupo de queries autorizadas;		
8.41.	Deve prover relatórios detalhados das transações SQL, incluindo origem da requisição, comandos executados, usuário da base de dados, quando o comando foi executado, e para quais objetos da base foi feita a execução do comando;		
8.42.	Deve gravar a execução de Stored Procedures, incluindo quem a executou, quando foi executada, qual foi o procedimento executado e qual o resultado nas tabelas afetadas;		
8.43.	Deve gravar e auditar comandos administrativos como GRANT;		
8.44.	Deve gravar e auditar tentativas de login na base;		
8.45.	Deve capturar e gravar usuários não administradores executando comandos DDL;		
8.46.	Deve mostrar em visualização gráfica todas as atividades realizadas nas bases de dados;		
8.47.	Deve monitorar o acesso local e criptografado (SSH, SSL e Oracle ASO);		
8.48.	Deve prover dashboard executivo de alertas;		
8.49.	Deve prover maneiras de atualização das checagens de maneira online e off-line;		
8.50.	Deve suportar totalmente ambientes virtualizados, inclusive para a comunicação entre as máquinas virtuais;		

8.51.	Deve prover capacidade de Drop de conexão caso o comando cause alerta em uma das regras;		
8.52.	Deve prover capacidade de quarentena do usuário por tempo definido pelo administrador;		
8.53.	Deve ser capaz de varrer as bases de dados por checagem de vulnerabilidades;		
8.54.	Deve ser capaz de realizar descoberta de bases, aplicações e clientes;		
8.55.	Deve ser capaz de criar baselines de configuração e checar as bases utilizando esses padrões;		
8.56.	A solução deve possibilitar a checagem de senhas fracas nos usuários das bases de dados;		
8.57.	Deve ser capaz de checar configurações e tracking de mudanças nas bases;		
8.58.	Deve prover relatórios de fácil acesso e customizáveis;		
8.59.	A solução deve prover recomendações de correção das vulnerabilidades encontradas, por exemplo, quais os comandos SQL são recomendados para corrigir determinado problema encontrado pela ferramenta;		
8.60.	A ferramenta deve poder ser utilizada por usuários que não são administradores das bases, para checar compliance e realizar auditoria de patches;		
8.61.	A ferramenta deve realizar discovery de dados sensíveis;		
8.62.	A solução deve possuir ferramenta de discovery de bases por range de IP;		
8.63.	Deve possuir possibilidade de buscar por bases de dados em portas não padrões de comunicação;		
8.64.	Deve possuir suporte para discovery de bases em no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • Oracle • MSSQL • MYSQL • PostgreSQL 		
8.65.	Deve ser possível configurar o número de threads de varredura para o Scan de discovery de bases de dados;		
8.66.	Deve ser possível parar o Scan de discovery de rede a qualquer momento;		
8.67.	Deve ser possível executar checagens de		

	Sistema Operacional;		
8.68.	As soluções de monitoramento de banco de dados, virtual patch e análise de vulnerabilidades para banco de dados devem ser gerenciadas pela mesma console.		

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE B – Modelo de apresentação da proposta de preço

Licitação Nº:

Dia ___/___/___ às __:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

- Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano);
- Município/UF;
- Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, se for o caso;
- Tipo de serviço;
- Unidade de medida;
- Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida);
- Nº de meses de execução contratual;
- Prazo de validade mínima de proposta de preços de 60 (sessenta) dias.

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS

Item	Subitem	Itens que compõem o objeto	Qtd Total	Valor R\$	
				Unitário	Total
1	1	Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de ativos em redes, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.	1200		
	2	Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de aplicações Web, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.	40		
	3	Solução para Gerenciamento de Risco, Análise de Vulnerabilidade e monitoramento de banco de dados, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.	16		
	4	Serviço de Instalação e Configuração de toda solução.	1		
	5	Suporte técnico especializado mensal para toda solução.	36		
	6	Transferência de Conhecimento – unidade turma de até 6 (seis) pessoas.	1		
	Valor Total				

OBSERVAÇÕES:

- 1- A proposta de preços impressa, ajustada ao valor do lance vencedor, a ser apresentada pela Licitante Vencedora, deverá apresentar em anexo também uma planilha detalhada com todos os serviços e produtos do fabricante, programas, módulos, interfaces e part number que estão sendo fornecidos com os devidos preços totais e unitários.
- 2- Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos, inclusive a substituição de peças ou equipamentos quando necessário.
- 3- Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

Item de Referência da proposta:		
Razão Social:		
CNPJ:		
End:		
Cep:		
Fone/Fax:		
Email:		
Validade da Proposta:		
Dados Bancários da empresa:		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:	CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
Cep:		
Estado civil:		
Residência:		
Cargo/Função:		
Nacionalidade:		

É necessária a apresentação dos documentos da empresa e do seu representante.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE C – TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso (“Termo”) é celebrado entre:

CONTRATANTE - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), Endereço SIG/Sul Quadra 4 Lote 327 Edifício Villa Lobos – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF 01.678.363/0001-43, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e

CONTRATADA - xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representado por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Inep e a Empresa podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades

específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO

PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ___ de _____ de 20__

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p><Nome> SIAPE:</p>	<p>_____</p> <p><Nome> Mat.:</p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<p>_____</p> <p><Nome> SIAPE/Mat.:</p>	<p>_____</p> <p><Nome> SIAPE/Mat.:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE D – TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato Nº			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.:	
Contratante (Órgão):			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

CIÊNCIA	
CONTRATADA Funcionários	
_____ <Nome> Mat.:	_____ <Nome> Mat.:
_____ <Nome> Mat.:	_____ <Nome> Mat.:

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE E – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa <nome da empresa> CNPJ <nº CNPJ>, Contrato <nº do contrato>, Endereço: <endereço>, vem por meio deste Termo solicitar o **credenciamento** e liberação de acesso às dependências do Inep dos seguintes funcionários abaixo identificados:

Nome do funcionário	Documentos
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:

Brasília, xx, de xxxxx de 20xx

<Nome da empresa>
<Assinatura do Representante legal>

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE F – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Nº da OS / OFB:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			
Profissionais responsáveis pela entrega/serviços	Nome	CPF	Assinatura

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 11/09/2014 com alterações da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02 de 12/01/2015, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 5 (cinco) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <Nome> SIAPE:	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <Nome> Mat.:

Brasília, ____ de _____ de 20__.

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE G – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO					
Contrato:		Nº da OS / OFB:		Item:	
Objeto:					
Gestor do Contrato:					
Área Requisitante da Solução:					

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso VIII da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014 com alterações da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02 de 12/01/2015, que os serviços ou bens identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATANTE Fiscal Requisitante do Contrato
<div style="text-align: center; margin-top: 50px;"> _____ <Nome> SIAPE: </div>	<div style="text-align: center; margin-top: 50px;"> _____ <Nome> SIAPE.: </div>

Brasília, ____ de _____ de 20__.

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE H – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº

1. IDENTIFICAÇÃO			
Área:		Contrato:	
Objeto:			
Fiscal do Contrato:			
Preposto Contratada:			

2. INFORMAÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO		
Nº OS	Data de Emissão	Descrição dos Serviços

Período de Execução	Período de Execução	Local de Execução dos Serviços

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS
3.1. Detalhamento técnico dos serviços

3.2. Metas a serem atingidas

3.3. Indicação dos recursos a serem utilizados

--

3.4. Indicação do cronograma a ser executado (atividades, prazos e recursos)

--

4. CUSTOS DOS SERVIÇOS

Serviço	Und Hora	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Total da OS				

4.1. Preço e condições de pagamento

--

5. PRODUTOS DOS SERVIÇOS

5.1. DESCRIÇÃO

--

6. NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO

6.1. DESCRIÇÃO

--

7. OBSERVAÇÕES

7.1. DESCRIÇÃO

--

8. ACEITE DA CONTRATADA

8.1. DESCRIÇÃO

Eu, **Nome do Preposto**, Preposto da **Empresa**, declaro concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE e propostas pelo Fiscal do Contrato.

9. ACEITE DO CONTRATANTE

9.1. DESCRIÇÃO

Eu, **Nome do Fiscal do Contrato**, Fiscal do Contrato **nº contrato**, autorizo a execução da presente OS, de acordo com as especificações contidas na mesma, bem como pela sua conformidade com o contrato.

__/__/__	<hr/> Fiscal do Contrato	<hr/> Preposto da Empresa
----------	---------------------------------	----------------------------------

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
- INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.002844/2014-97

CONTRATO Nº /201X.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos, CEP 70610-440, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria CCPR nº 303, publicada no DOU de 23/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 77 de 20/02/2014, publicada no Boletim de Serviço, INEP, Edição Extra de 20/02/2014, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, na qualidade de CONTRATANTE doravante denominado simplesmente **INEP** e de outro lado, a Empresa....., sediada na....., como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu,, portador da Carteira de Identidade nº.....-SSP/....., CPF/MF nº, residente na, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.003631/2014-82**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO, **Nº XX/201X**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; nº 02, de 11 de outubro de 2010; nº01 de 19 de janeiro de 2010 e nº04 de 12 de novembro de 2010,

da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de ativos em redes, aplicações web e banco de dados, contemplando atualização de novas versões do software, instalação e configuração, suporte técnico especializado e transferência de conhecimento para toda a solução de software de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/201X** INEP, nos termos do Processo nº **23036.002844/2014-97**, bem como a Proposta da Contratada, datada de XX de XXXXXX de 20XX.

Parágrafo Único – O Edital e o Termo de Referência compõem esse instrumento contratual como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **contrato** será de **38 (trinta e oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo 30 (trinta) dias corridos para recebimento dos produtos, nos termos das disposições contidas no art.73 c/c §7º do art.15, todos da lei nº 8.666/93 e item 6.11 do Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS OU SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de ativos em redes, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Segundo - Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de aplicações Web, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Solução para Gerenciamento de Risco, Análise de Vulnerabilidade e Monitoramento de banco de dados, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Quarto - Serviço de Instalação e Configuração.

Parágrafo Quinto - Suporte técnico especializado mensal para toda a solução do objeto.

Parágrafo Sexto- Transferência de Conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As disposições e especificações contidas no Termo de Referência são parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens e no que couber a IN 02 MP/SLTI de 30 de Abril de 2008;

Parágrafo Primeiro - A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

Parágrafo Segundo - A Fiscalização deverá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento;

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

Parágrafo Quarto - Todos os componentes da solução a ser adquirida deverão ser novos e de fabricação recente, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição.

Parágrafo Quinto - Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

As especificações técnicas necessárias à contratação estão descritas no “Encarte A – DESCRITIVO TÉCNICO” do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXX...)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, a serem depositados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX)**, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão-de-obra e respectivos encargos e todas as demais despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da aquisição de solução para gerenciamento de risco e análise de vulnerabilidade de ativos de redes, aplicações web e banco de dados com monitoramento ocorrerá em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no Artigo 40 Inciso XIV alínea “a” da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços do CONTRATANTE e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “online” ao SICAF;

Parágrafo Primeiro - O pagamento do Serviço de Instalação e Configuração ocorrerá em parcela única, após a efetiva realização dos procedimentos necessários para disponibilizar a solução em produção, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no Artigo 40 Inciso XIV alínea “a” da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços do CONTRATANTE e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “online” ao SICAF;

Parágrafo Terceiro - O suporte técnico especializado para toda a solução será pago mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no Artigo 40 Inciso XIV alínea “a” da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços e do relatório mensal da manutenção preventiva, descrito nos itens 5.3.7 e 5.3.8, devidamente assinado por representante da equipe técnica do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo obrigatória a sua apresentação, além de comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “online” ao SICAF;

Parágrafo Quarto - A Transferência de Conhecimento será paga conforme a(s) turma(s) formada(s) e após a apresentação do certificado de conclusão da capacitação, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no Artigo 40 Inciso XIV alínea “a” da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços do CONTRATANTE e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “online” ao SICAF..

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do INEP, para o exercício de 201X, no valor de R\$ XX.XXXX,XX (.....), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXX

Ação: 2000

Fonte: 112

Programa de Trabalho: 2109

Natureza de Despesa: XXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXXX

Nota de Empenho: 201XNExxxxxxxxx, de XX/XX/XX.

CLÁUSULA ONZE – DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

I. Gestor do Contrato:

Servidor, em exercício no CONTRATANTE, com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, responsável por realizar verificações e validações, de caráter técnico, da Solução de Tecnologia da Informação.

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Servidor representante da Área Administrativa do CONTRATANTE, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

IV. Fiscal Requisitante do Contrato:

Servidor representante da Área Requisitante, demandante da solução, responsável por realizar verificações e validações, de caráter funcional, da Solução de Tecnologia da Informação.

V. Preposto:

Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, e resolver impedimentos gerais no nível tático/estratégico do contrato.

VI. Técnico(s) da Contratada:

Funcionário(s) representante(s) da CONTRATADA, responsável(is) por executar as atividades/serviços contratados.

CLÁUSULA DOZE – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos essenciais à realização dos fornecimentos e dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - Proporcionar as condições necessárias para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

Parágrafo Terceiro - Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de técnico formalmente designado pela Coordenação-Geral de Tecnologia do CONTRATANTE;

Parágrafo Quarto - Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo Quinta - Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução.

Parágrafo Sexta - Verificar a regularidade junto ao SICAF antes de cada pagamento;

Parágrafo Sétimo - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

Parágrafo Oitavo - Homologar os serviços prestados, quando estes estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Nono - Aplicar as penalidades cabíveis, caso a CONTRATADA venha descumprir os níveis de serviços contratados;

Parágrafo Dez - Permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem o suporte técnico especializado;

Parágrafo Onze - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços contratados;

Parágrafo Doze - Emitir, por intermédio da Diretoria de Tecnologia do CONTRATANTE, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções, quando solicitados.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

O Contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Dar integral cumprimento à sua proposta e às condições descritas no Termo de Referência, as quais passam a integrar este contrato, independentemente de transcrição;

Parágrafo Primeiro - Apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização;

Parágrafo Terceiro - Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações;

Parágrafo Quarto - Utilizar nos serviços mão de obra qualificada e tecnicamente habilitada para o fim a que se destina;

Parágrafo Quinto - Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que, eventualmente, não atendam aos requisitos do Termo de Referência ou por solicitação do CONTRATANTE, devidamente justificada;

Parágrafo Sexto - Prover pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Parágrafo Sétimo - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Parágrafo Oitavo - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta e indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE;

Parágrafo Nono - Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

Parágrafo Dez - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Onze - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

Parágrafo Doze - Comunicar à Coordenação-Geral de Tecnologia do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Parágrafo Treze - Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Parágrafo Quatorze - Informar o nome do Responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE 24 horas por dia x 7 dias por semana;

Parágrafo Quinze - Condições de Manutenção de Sigilo e Responsabilidade:

- a) A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quais mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais informações;
- b) No ato da assinatura do contrato, o representante da CONTRATADA deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO (Encarte C) e o TERMO DE CIÊNCIA (Encarte D);
- c) Também deverá assinar o TERMO DE CIÊNCIA cada um dos profissionais técnicos que atenderem o CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

Parágrafo Dezesesseis - Manter durante o período de vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Dezesete - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

Parágrafo Dezoito - Todos os profissionais devem ser credenciados junto ao CONTRATANTE, através do TERMO DE CREDENCIAMENTO (Encarte E do Termo de Referência), para que sejam autorizados a retirar e entregar documentos, bem como prestar serviços em qualquer dependência do CONTRATANTE;

Parágrafo Dezenove - A futura contratada deverá seguir as orientações contidas nas normas e na Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE;

Parágrafo Vinte - Compete à empresa contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DAS FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato todos os itens que compõe o objeto serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Coordenação-Geral de Tecnologia do CONTRATANTE, designado com essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Parágrafo Primeiro - O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

A avaliação da qualidade dos serviços prestados ocorrerá através do acompanhamento e avaliação dos atendimentos aos chamados de suporte técnico junto

com a manutenção preventiva mensal com operação assistida, seguindo os termos contratuais definidos nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e prestar os serviços descritos no objeto nos prazos abaixo:

ID	Descrição	Prazo
1	Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de ativos em redes, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Em até D + 30 dias
2	Solução para Gerenciamento de Risco e Análise de Vulnerabilidade de aplicações Web, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Em até D + 30 dias
3	Solução para Gerenciamento de Risco, Análise de Vulnerabilidade e Monitoramento de banco de dados, contemplando atualização de novas versões do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Em até D + 30 dias
4	Serviço de Instalação e Configuração de toda solução.	Em até TRD + 30 dias
5	Suporte técnico especializado mensal para toda solução.	Início no TRD. Vencimento da primeira parcela mensal em TRD + 30 dias e parcelas posteriores a cada 30 dias subsequentes.
6	Transferência de Conhecimento	Sob demanda a partir do D. Valendo por D + 38 meses.

* A data da assinatura do contrato será considerada o dia D.

* A data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo será considerada o dia TRD.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência deste **contrato** será de **38 (trinta e oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo 30 (trinta) dias corridos para recebimento dos produtos, nos termos das disposições contidas no art.73 c/c §7º do art.15, todos da lei nº 8.666/93 e item 6.11 do Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - O serviço de **suporte técnico** especializado será mensal com uma vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em conformidade com o estabelecido no item 5 e seus subitens do Termo de Referência;

Parágrafo Terceiro - A transferência de conhecimento poderá ser contratada a qualquer tempo, conforme demanda do CONTRATANTE, podendo ser utilizado após a assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

Parágrafo Quarto - O **licenciamento** da solução terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** e o CONTRATANTE terá direito a toda e qualquer nova atualização do software, seja versões, patches, hotfixes ou assinaturas e subscrições de segurança que fizerem parte da solução durante esse período.

CLÁUSULA DEZOITO – DO ACEITE E RECUSA

Das Condições de Recebimento: o recebimento dos itens que compõe a solução de segurança objeto do certame deverá ser efetuado pela comissão de recebimento de material permanente do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA terá até **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato para entrega dos produtos relativos ao objeto.

Parágrafo Segundo - Os itens serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da entrega da solução gerenciamento de risco e análise de vulnerabilidade, para posterior verificação da conformidade e quantidade com as especificações técnicas, o qual será emitido o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, descrito no Encarte F.
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluída a verificação de conformidade e quantidade descritos no item 6.8 e 6.11.4, ocasião em que será emitido o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, descrito no Encarte G.

Parágrafo Terceiro - Uma vez entregue a solução de segurança, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o seguinte procedimento:

- a) A empresa vencedora procederá com a instalação da solução para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos da Coordenação-Geral de Tecnologia do CONTRATANTE, sendo posteriormente aferido e testado o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo Quarto - Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- a) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Encarte A e da proposta vencedora;
- b) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;
- c) Nos casos de recusa do produto, a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

Toda a documentação gerada durante a vigência do contrato deve ser repassada ao CONTRATANTE com todos os direitos de propriedade.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE deverá ser o único proprietário dos documentos e manuais gerados durante a vigência do contrato, devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual:

- a) Os direitos permanentes de instalação e uso do software, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou preventiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento do sistema a partir de ambiente computacional único, independentemente do número de servidores, processadores utilizados e de usuários simultâneos;
- b) Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE. Dessa forma, todos os direitos autorais da solução, documentação, scripts, códigos-fonte, bases de dados e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos são do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos-fontes desenvolvidos especificamente para o CONTRATANTE, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o CONTRATANTE por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos serviços.

CLÁUSULA VINTE – DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

I. Abertura de chamado

Emissor: Equipe técnica do CONTRATANTE

Destinatário: Suporte de atendimento da empresa a ser CONTRATADA

Forma de Comunicação: Telefone e/ou e-mail que será informado pela empresa a ser CONTRATADA

Periodicidade: conforme necessidade

II. Notificação ou Advertência

Emissor: DTDIE/DGP

Destinatário: Empresa a ser CONTRATADA

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: conforme intercorrência contratual

III. Multa

Emissor: DTDIE/DGP

Destinatário: Empresa a ser contratada

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: conforme intercorrência contratual

IV. Rescisão Contratual

Emissor: DTDIE/DGP

Destinatário: Empresa a ser CONTRATADA

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: conforme intercorrência contratual.

CLÁUSULA VINTE E UM- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES						
ID	Evento	Ocorrência				Sanção / Multa
		1º	2º	3º	4ª	
1	Atraso no fornecimento dos produtos e/ou licenças adquiridos superior ao prazo inicial estipulado de 45 (quarenta e cinco) dias	X				Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a CONTRATADA deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro.
2	Atraso superior a 20 (vinte) dias no					Multa de 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA

	fornecimento dos produtos e/ou licenças adquiridos passados o prazo inicial		X		deixar de cumprir a obrigação assumida.
3	Atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos e/ou licenças adquiridos passados o prazo inicial			X	Será declarada inexecução do contrato.
4	Atraso na instalação do produto superior a 10 (dez) dias após a data do Termo de Recebimento Definitivo	X			Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da instalação com atraso, quando a CONTRATADA deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro.
5	Atraso na instalação do produto superior a 30 (trinta) dias após a data do Termo de Recebimento Definitivo		X		Multa de 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação assumida.
6	Atraso na instalação do produto superior a 50 (cinquenta) dias após a data do Termo de Recebimento Definitivo			X	Será declarada inexecução do contrato.
7	Atraso na resolução de atendimento de chamado	X			Notificação alertando sobre as questões contratuais que devem ser cumpridas e sobre a possibilidade de multa, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
8	Atraso na resolução do atendimento de chamado		X		Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do suporte mensal, quando a CONTRATADA deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será

					aplicada em dobro, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
9	Atraso na resolução de atendimento de chamado superior a 10 (dez) dias.			X	Multa de 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do suporte mensal, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação assumida.
10	Atraso na resolução de atendimento de chamado superior a 30 (trinta) dias			X	Será declarada inexecução do contrato por não cumprimento das cláusulas contratuais.
11	Na segunda ocorrência de recusa do produto entregue		X		Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto e prazo de 5 (cinco) dias para troca do produto entregue. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
12	Na terceira ocorrência de recusa do produto entregue			X	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto e prazo de 5 (cinco) dias para troca do produto entregue.
13	Após a terceira ocorrência de recusa do produto entregue			X	Será declarada inexecução do contrato por não cumprimento das cláusulas contratuais.
14	Não informar o nome e o contato dos responsáveis pelo atendimento ao CONTRATANTE	X			Notificação alertando sobre as questões contratuais que devem ser cumpridas e sobre a possibilidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do suporte mensal, por dia de atraso no cumprimento.
15	Não utilizar mão de obra qualificada e tecnicamente habilitada para atendimento ao CONTRATANTE	X			Notificação alertando sobre as questões contratuais que devem ser cumpridas e sobre a possibilidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do suporte mensal, por dia até que pessoa qualificada passe a atender às solicitações do CONTRATANTE.
16	Deixar de comunicar qualquer anormalidade técnica de caráter urgente para o CONTRATANTE	X			Notificação alertando sobre as questões contratuais que devem ser cumpridas e sobre a possibilidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do suporte mensal, por dia de atraso no cumprimento.
17	Deixar de atualizar	X			Notificação alertando sobre as questões

	os softwares necessários para o perfeito funcionamento da solução				contratuais que devem ser cumpridas e sobre a possibilidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do suporte mensal, por dia de atraso no cumprimento.
18	Atraso na prestação do serviço da operação assistida	X			Notificação alertando sobre as questões contratuais que devem ser cumpridas e sobre a possibilidade de multa, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
19	Atraso na prestação do serviço da operação assistida superior a 5 (cinco) dias		X		Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do serviço total contratado, quando a CONTRATADA deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
20	Atraso na prestação do serviço da operação assistida superior a 10 (dez) dias			X	Multa de 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do serviço total contratado, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação assumida.
21	Inexecução parcial ou total do contrato, por não cumprimento de cláusulas contratuais	X			Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos mais multa de 10% sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 201X.

NOME

NOME

Diretor de Gestão e Planejamento do **INEP**

Representante Legal da **EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: